

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.394

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023 - PMDN - ID 2.570/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 85/2023 - PMDN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DETOREDORA DA ATA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS Eireli - ME - CNPJ/CPF: 23.121.920/0001-63

Lote/Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1-1	Manitol a 20% sistema fechado 250 ml. Cód BR0299675	JP INDUSTRIA	Unid.	100	R\$ 6,63	R\$ 663,00
3-1	Soro Ringer com lactato 500 ml - solução acomodada em frascos de poli etileno, embaladas individualmente onde o frasco fica totalmente esteril. Sistema fechado. Cód BR0303292-2	JP INDUSTRIA	Unid.	1200	R\$ 5,07	R\$ 6.084,00
4-1	Soro Glicosado 5% 250ml - solução acomodada em frascos de poli etileno, embaladas individualmente onde o frasco fica totalmente esteril. Sistema fechado. Cód BR0270092	JP INDUSTRIA	Unid.	1000	R\$ 3,82	R\$ 3.820,00
6-1	Soro Glicosado 5% 500ml - solução acomodada em frascos de poli etileno, embaladas individualmente onde o frasco fica totalmente esteril. Sistema fechado. Cód BR0270092	JP INDUSTRIA	Unid.	1000	R\$ 4,83	R\$ 4.830,00
7-1	Soro GlicoFisiológico 500ml - solução acomodada em frascos de poli etileno, embaladas individualmente onde o frasco fica totalmente esteril. Sistema fechado. Cód BR0366913	JP INDUSTRIA	Unid.	1600	R\$ 4,71	R\$ 7.536,00
8-1	Soro GlicoFisiológico 250ml - solução acomodada em frascos de poli etileno, embaladas individualmente onde o frasco fica totalmente esteril. Sistema fechado. Cód BR0366913	JP INDUSTRIA	Unid.	1500	R\$ 3,82	R\$ 5.730,00
9-1	Soro GlicoFisiológico 1000ml - solução acomodada em frascos de poli etileno, embaladas individualmente onde o frasco fica totalmente esteril. Sistema fechado. Cód BR0366913	JP INDUSTRIA	Unid.	1000	R\$ 7,03	R\$ 7.030,00
10-1	Soro Fisiológico 1000ml - solução acomodada em frascos de poli etileno, embaladas individualmente onde o frasco fica totalmente esteril. Sistema fechado. Cód BR0268236	JP INDUSTRIA	Unid.	1600	R\$ 7,30	R\$ 11.680,00
11-1	Soro Fisiológico 500ml - solução acomodada em frascos de poli etileno, embaladas individualmente onde o frasco fica totalmente esteril. Sistema fechado. Cód BR0268236	JP INDUSTRIA	Unid.	1800	R\$ 4,67	R\$ 8.406,00
12-1	Soro Fisiológico 250ml - solução acomodada em frascos de poli etileno, embaladas individualmente onde o frasco fica totalmente esteril. Sistema fechado. Cód BR0268236	JP INDUSTRIA	Unid.	1800	R\$ 4,33	R\$ 7.794,00
13-1	Soro Fisiológico 100ml - solução acomodada em frascos de poli etileno, embaladas individualmente onde o frasco fica totalmente esteril. Sistema fechado. Cód BR0268236	JP INDUSTRIA	Unid.	2000	R\$ 3,89	R\$ 7.780,00
14-1	Soro Fisiológico 0,9% para curativo 500 ml - não esteril sistema aberto. Cód BR 0452796	FARMAX	Unid.	1200	R\$ 3,17	R\$ 3.804,00
16-1	Ácido Tranexâmico 250MG/MG 5ML(Transamim). Injetável. Embalagem contendo 5 ampolas com 5 ml, cada ml da solução injetável contém: ácido Tranexâmico 50 mg, veículo q.s.p. 1 ml,	HIPOLABOR	Unid.	1500	R\$ 3,99	R\$ 5.985,00
17-1	Água Destilada Ampolas com 10 ML, caixa com 200 unidades. Cód BR0276839	FARMARIN	Caixa	40	R\$ 50,35	R\$ 2.014,00
18-1	Água destilada não esteril, galão contendo 5 litros. Cód BR0276839	SSPLUS	Galão	15	R\$ 9,13	R\$ 136,95
19-1	Ácido AscórbicoVit C, Vitamina C 500mg, 100mg/ml, ampola de 5ml. Vitamina C 1g, 200mg/ml, ampola de 5ml solução injetável. Cód BR0271687	SANTISA	Unid.	2000	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
22-1	Aminofilina solução injetável, caixa com 50 ampolas de 10ml (24mg/ml). Cód BR029202	HIPOLABOR	Unid.	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.498,50
24-1	Ampicilina 1 Grama, 250mg/5ml pó para solução injetável - 500mg e 1g (Ampicilina sódica). Cód BR0268207	BLAU	Unid.	1000	R\$ 4,10	R\$ 4.099,00
25-1	Benzilpenicilina, cada frasco-ampola contém benzi penicilinamolhável1200.000 injetável. Cód BR0270612	TEUTO	Unid.	2000	R\$ 5,35	R\$ 10.695,80
26-1	Bicarbonato de sódio, contendo 10 ml a 8,4%, injetável. Cód BR0268222	SAMTEC	Unid.	800	R\$ 0,64	R\$ 509,60
27-1	Brom N-butilscopolamina+ dipirona sódica gotas 20ML, cada ml de gota contém dipirona sódica 333,4 mg, brometo de N-butilscopolamina* 6,67 mg. Cód BR0270622	HIPOLABOR	Unid.	1000	R\$ 5,60	R\$ 5.599,00
28-1	Brom N-butilscopolamina, cada drágea contém brometo de N-butilscopolamina* 10 mg. Cód BR0267283	BOEHRINGER	Unid.	4000	R\$ 0,77	R\$ 3.080,00
29-1	Brom N-butilscopolamina, uso adulto, solução injetável, embalagens com 3 e 50 ampolas de 5 ml, cada ampola de 5 ml contém dipirona sódica 2.500 mg,	HYPOFARMA	Unid.	3000	R\$ 1,83	R\$ 5.489,70
31-1	Brometo de N-butilscopolamina* 0,020 mg. Cód BR 0270621	UNIAO QUIMICA	Unid.	2500	R\$ 1,40	R\$ 3.497,50
32-1	Cloridrato amiodarona injetável 50MG/ML 3 ML. Cód BR0271710	FRESENIUS	Unid.	1000	R\$ 2,16	R\$ 2.159,00
33-1	Cefalotina, Injetável, corresponde a 1g de base, carbonato ácido de sódio 30mg, diluente: água para injeção 5ml. Cód BR0268228	BLAU	Unid.	2000	R\$ 3,15	R\$ 6.298,00
35-1	Ceftriaxona 1 Grama, pó para solução injetável - intramuscular. Cód BR0442701	EUROFARMA	Unid.	4000	R\$ 3,29	R\$ 13.159,60
36-1	Cimetidina 300MG injetável, ampolas de 2ML. Cód BR 0340167	HYPOFARMA	Unid.	2000	R\$ 1,12	R\$ 2.244,00
37-1	Ciprofloxacino 2mg/ml 100ml para uso IV injetável. Cód BR0292418	EUROFARMA	Unid.	500	R\$ 9,00	R\$ 4.499,50
38-1	Ciprofloxacino 2mg/ml 200ml para uso IV injetável. Cód BR0292418	FRESENIUS	Unid.	1000	R\$ 17,00	R\$ 16.999,00
39-1	Clor. de Isoxuprina 5MG/ML (Inibina), solução injetável 2ML. Cód BR0323004	APSEN	Unid.	200	R\$ 13,98	R\$ 2.796,00
40-1	Cloreto de Potássio 19,1% (2,56 mEq + por ml), solução injetável 10ML. Cód BR0267161	SAMTEC	Unid.	600	R\$ 0,36	R\$ 215,40
41-1	Cloreto de sódio 20%, solução injetável 10ml. Cód BR0267574	SAMTEC	Unid.	600	R\$ 0,38	R\$ 227,40
42-1	Cloridrato de Lidocaina 2% Anestésico tópico, geleia 300. Cód BR0269846	NEOQUIMICA	Unid.	150	R\$ 3,92	R\$ 587,85
43-1	Cloridrato de Lidocaina 2% anestésico-solução injetável 20mg/ml 20 ml frasco-ampola. Cód BR0269843	HYPOFARMA	Unid.	500	R\$ 4,60	R\$ 2.299,50

45-1	Cetoprofeno 50mg/ml 2ml, solução injetável. Cód BR 0448845	HIPOLABOR	Unid.	3000	R\$ 1,34	R\$ 4.019,70
46-1	Cetoprofeno 100MG pó líofilo Injetável, uso adulto, cada frasco-ampola contém: Cetoprofeno (DCB 0230.01-4) 100 mg. Cód BR0448844	UNIAO QUIMICA	Unid.	3000	R\$ 3,73	R\$ 11.187,00
47-1	Cloridrato de Hidralazina 20MG/ML 1ML, solução injetável, uso pediátrico e adulto, cada ml de Solução Injetável contém cloridrato de Hidralazina (DCB 0670.02-2) 20 mg. Cód BR0268115	CRISTALIA	Unid.	500	R\$ 5,69	R\$ 2.844,95
48-1	Cloridrato de Ondansetrona 8MG/4ML solução injetável, uso intravenoso e intramuscular, uso adulto e pediátrico. Cód BR0268504	CRISTALIA	Unid.	3000	R\$ 1,88	R\$ 5.640,00
49-1	Deslanosido 0,2MG/ML (Cedilanide), solução Injetável. Cód BR0276283	UNIAO QUIMICA	Unid.	500	R\$ 1,80	R\$ 899,50
50-1	Dexametasona 4MG/ML (fosfato dissódico de Dexametasona) 2,5ml solução Injetável. Cód BR0292427	HIPOLABOR	Unid.	3500	R\$ 1,50	R\$ 5.250,00
51-1	Diclofenaco Dietil Gel 60GR. Cód BR0271008	PHARLAB	Unid.	40	R\$ 3,75	R\$ 150,00
52-1	Diclofenaco Sódico 75MG solução Injetável, cada ampola de 3 ml contém diclofenaco sódico 75 mg. Cód BR0271003	TEUTO	Unid.	3500	R\$ 0,84	R\$ 2.939,65
53-1	Dimeticona, cada comprimido contém: Dimeticona 40 mg, uso adulto. Cód BR0269592	GLOBO	Unid.	5000	R\$ 0,13	R\$ 645,00
55-1	Diminidrato 3mg/ml, cloridrato de piridoxina 5mg/ml, glicose 100mg/ml, frutose 100 mg/ml - solução injetável ampola 10 ml. Cód BR0272336	TAKEADA	Unid.	2200	R\$ 14,15	R\$ 31.129,78
56-1	Diminidrato+Clor. de Piridoxina, solução Injetável, cada ampola de 1 ml contém 50 mg de diminidrato e 50 mg de cloridrato de piridoxina. Cód BR0272334	UNIAO QUIMICA	Unid.	1000	R\$ 7,24	R\$ 7.239,00
57-1	Dipirona Gotas 500MG 10 ml. Cód BR0267205	AIRELA	Unid.	1000	R\$ 1,11	R\$ 1.109,00
58-1	Dipirona Injetável 2 ml, cada ml da solução injetável contém dipirona sódica monoidratada 500 mg veículo q.s.p. 1 ml (água para injetáveis). Cód BR0268252	SANTISA	Unid.	4000	R\$ 0,96	R\$ 3.836,00
59-1	Dipropionato+Fosfato dissódico de Betametasona solução Injetável 5mg/ml +2mg/ml ampola de 1 ml. Cód BR02770590	CRISTALIA	Unid.	500	R\$ 3,84	R\$ 1.919,95
61-1	Epinefrina 1mg/ml solução Injetável 1ML. Cód BR0268255	HYPOFARMA	Unid.	800	R\$ 1,03	R\$ 823,92
63-1	Fitomenadiona 10MG/ml solução Injetável 1 ml. Cód BR0292399	HIPOLABOR	Unid.	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.499,00
64-1	Furosemida 10mg/ml solução Injetável 2ML. Cód BR0267666	HYPOFARMA	Unid.	2000	R\$ 0,99	R\$ 1.979,80
65-1	Fosfato de sódio monobásico 160mg/ml fosfato de sódio dibásico 60mg/ml -ENEMA - FLEET ENEMA - uso retal	JP INDUSTRIA	Unid.	60	R\$ 5,15	R\$ 308,94
66-1	Fosfato de clindamicina 150 mg/ml, solução injetável IM e EV. Cód BR0292419	HIPOLABOR	Unid.	1000	R\$ 3,05	R\$ 3.050,00
67-1	Gentamicina 80MG, solução injetável, via intramuscular, intravenosa, subconjuntival, subcapsular (cápsula de Tenon), nebulização ou instilação intratrapeal direta. Cód BR0269759	SANTISA	Unid.	2000	R\$ 1,18	R\$ 2.352,00
71-1	Heparina Sódica frasco - ampola de 5000UI/ML 5ML, solução injetável. Cód BR0272796	BLAU	Unid.	800	R\$ 14,98	R\$ 11.983,20
72-1	Heparina Sódica Subcutânea, solução injetável, ampola de 0,25 ML / 5000UI. Cód BR0272796	CRISALIA	Unid.	500	R\$ 6,26	R\$ 3.129,50
73-1	Hidrocortisona 100MG solução Injetável. Cód BR0270220	UNIAO QUIMICA	Unid.	2000	R\$ 3,04	R\$ 6.080,00
74-1	Hidrocortisona 500MG solução injetável. Cód BR0270219	BLAU	Unid.	2200	R\$ 5,10	R\$ 11.219,78
75-1	Levofloxacino hemidratado 5mg/ml, 05% em solução de glicose 5% para aplicação intravenosa - unidade bolsa. Cód BR0332985	CRISTALIA	Unid.	600	R\$ 11,85	R\$ 7.110,00
76-1	Metoclopramida solução Injetável, cada ampola de 2 ml contém Cloridrato de metoclopramida 10 mg. Cód BR0267310	FARMAX	Unid.	2500	R\$ 0,56	R\$ 1.397,50
78-1	Metoprolol injetável 1mg/ml - 5ml	HALEX ISTAR	Unid.	50	R\$ 15,11	R\$ 755,50
79-1	Nifedipino 20 mg comprimido, cx c/450 comprimidos. Cód BR 0267729	NEOQUIMICA	Unid.	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
80-1	Nimesulida cada comprimido contém 100MG. Cód BR0273710	PRATI	Unid.	10000	R\$ 0,09	R\$ 889,00
84-1	Omeprazol 40MG 10ML solução Injetável. Cód BR0268160	UNIAO QUIMICA	Unid.	2600	R\$ 6,20	R\$ 16.120,00
85-1	Omeprazol cada comprimido contém 20MG. Cód BR0267712	HIPOLABOR	Unid.	7000	R\$ 0,04	R\$ 308,00
86-1	Oxitocina, cada ampola de 1ml contém de ocitocina SUI. Cód BR0268277	UNIAO QUIMICA	Unid.	100	R\$ 3,73	R\$ 372,90
87-1	Oxacilina sódica 500mg frasco-ampola. Cód BR0268513	FRESENIUS	Unid.	500	R\$ 1,36	R\$ 678,00
88-1	Paracetamol, cada comprimido contém 750mg. Cód BR026779	PRATI	Unid.	4000	R\$ 0,14	R\$ 549,60
89-1	Paracetamol Gotas 200MG 15 ml, uso adulto e pediátrico. Cód BR0267777	FARMAX	Unid.	1000	R\$ 1,18	R\$ 1.179,90
90-1	Polivitamina solução Injetável Complexo B, ampola de 2ml 5000UI. Cód BR0368499	HYPOFARMA	Unid.	4000	R\$ 0,87	R\$ 3.476,00
92-1	Prometazina 50MG solução Injetável, cada ampola contém 50 mg (2 ml) de cloridrato de prometazina. Cód BR0267769	HIPOLABOR	Unid.	1000	R\$ 1,84	R\$ 1.839,00
94-1	Sulfato de Atropina, solução Injetável, cada ampola de 1ml contém sulfato de atropina 0,25mg. Cód BR0268214	FARMAX	Unid.	600	R\$ 0,87	R\$ 521,40
95-1	Sulfato de magnésio 10% - 10 ml 100mg/ml. Cód BR0268076	SAMTEC	Unid.	500	R\$ 0,83	R\$ 415,00
96-1	Sulfato de magnésio 50%-10 ml. Cód BR0268075	HALEX ISTAR	Unid.	100	R\$ 4,85	R\$ 484,90
97-1	Sulfato de Terbutalina 0,5MG/ML 1ML. Cód BR0269818	HIPOLABOR	Unid.	500	R\$ 1,12	R\$ 559,50
98-1	Sulfadiazina de prata a 1% bisnaga 30 grama. Cód BR0272089	CRISTALIA	Unid.	300	R\$ 4,05	R\$ 1.215,00
99-1	Succinil Colin - succinilcolina - cloreto suxametônio 500 mg injetável. Cód BR0290168	BLAU	Unid.	80	R\$ 24,97	R\$ 1.997,52
100-1	Succinil Colin - succinilcolina - cloreto suxametônio 100 mg injetável. Cód BR0268442	BLAU	Unid.	50	R\$ 15,99	R\$ 799,50
101-1	Tenoxicam 40MG pó líofilo solução injetável. Cód BR0268533	CRISTALIA	Unid.	1000	R\$ 9,60	R\$ 9.599,00
102-1	Vancomicina cloridrato embalagem frasco ampola 500mg. Cód BR0268540	BLAU	Unid.	200	R\$ 4,05	R\$ 810,00
117-1	Sulfato de morfina 0,2 mg/ml - ampola de 1 ml esteril-igual ou superior a marca CRISTALLE. Cód BR0304872	UNIAO QUIMICA	Unid.	500	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
118-1	Álcool Gel 70% Frasco 500gr. Cód BR0269943	VALE VERDE	Unid.	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
119-1	Álcool 70%, recomendado para antisepsia da pele e	VIC PHARMA	Unid.	1500	R\$ 4,04	R\$ 6.060,00

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

Lote/Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
126-1	aspepla de pequenos objetos ou dispositivos médico-hospitalares 1 litro. Cód BR0269941					
126-1	Riodeline tópico 1000 ML, polivinilpirrolidona Iodo Antisséptico de amplo espectro para pele e mucosa. Cód BR0398706	VIC PHARMA	Litros	25	R\$ 20,40	R\$ 510,00
127-1	Sabonete Líquido 5 Litros, antisséptico. Cód BR0453537	PROLINK	Galão	25	R\$ 13,79	R\$ 344,75
128-1	Vaselina Líquida 1000 ML, produto lubrificante. Cód BR0431301	VIC PHARMA	Litros	4	R\$ 26,70	R\$ 106,80

Valor Total Homologado - R\$ 361.366,74 (Trezentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).
Quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Diamante do Norte - Pr., 17 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023 - PMDN - ID 2.571/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 85/2023 - PMDN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DETOREDORA DA ATA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME. - CNPJ/CPF: 01.328.535/0001-59

Lote/Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2-1	Soro Ringer com lactato 1000 ml - solução acomodada em frascos de poli etileno, embaladas individualmente onde o frasco fica totalmente esteril. Sistema Fechado. Cód BR0303292-3	J.P.	Unid.	600	R\$ 8,30	R\$ 4.980,00
5-1	Soro Glicosado 5% 1000ml - solução acomodada em frascos de poli etileno, embaladas individualmente onde o frasco fica totalmente esteril. Sistema fechado. Cód BR0270092	J.P.	Unid.	1000	R\$ 7,78	R\$ 7.780,00
15-1	Soro Fisiológico 0,9% para curativo 250 ml - não esteril sistema aberto. Cód BR 0452796	FARMAX	Unid.	12		

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.394

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2023 - PMDN - ID 2.575/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
AV. Gustavo Brigagão, 5/Nº - Praça Souza Neves
C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910.000 - E-mail: camarasil@uol.com.br
ATA de Concessão de Diárias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (NF) 76.413.081/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fonefax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ
PROCESSO Nº 60/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023 - PMDN - ID 2.576/2023.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023 - PMDN - ID 2.572/2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 227/2023
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023 - PMDN - ID 2.572/2023.

SEVERINO JUSTI
Presidente da CEPS
Anexo
INSCRIÇÃO NOME DO INSCRITO PONTUAÇÃO Classificação
6 Alice Fernandes Calixto 61 1º

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pastanal Paranaense, Terminais de Início das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 447/2023-PMQN
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023
VALIDADE: 11/10/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
AV. Gustavo Brigagão, 5/Nº - Praça Souza Neves
C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910.000 - E-mail: camarasil@uol.com.br
ATA de Concessão de Diárias

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023 - PMDN - ID 2.572/2023.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá
Estado do Paraná
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 28/2023
SOLICITAÇÃO Nº 28/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
AV. Gustavo Brigagão, 5/Nº - Praça Souza Neves
C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910.000 - E-mail: camarasil@uol.com.br
ATA de Concessão de Diárias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (NF) 76.413.081/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fonefax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023
LICITAÇÃO Nº 68/2023 - PREGÃO Nº 35/2023

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.394

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. PROCESSO ADM. Nº 097/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023. Extrato de ata de registro de preços que entre si celebraram o Município de Querência do Norte, e a empresa Extintores Mangueense Ltda para aquisição de recarga e manutenção de extintores de incêndio...

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR. DECRETO LEGISLATIVO Nº. 031/2023. SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA DISPENSA DE LICITAÇÃO. MARCIA OTTEBACH VICENTE, Presidente da Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM. A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER, E A ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A - FERROESTE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INCERVIVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS (RESÍDUOS SÓLIDOS ADMINISTRATIVOS) Nº 001/2023 - GMS 009/2023. LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR. E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR. ESTADO DO PARANÁ. 5 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ. CNPJ: 01.087.743/0001-03 - e-mail: secretaria@camaramirador.pr.gov.br. DECRETO LEGISLATIVO Nº. 030/2023. SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000. CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte - Paraná. AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023.

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023. Processo 015/2023. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR - PR. CNPJ nº 01.087.743/0001-03. Contratado: VALTER RIBEIRO 17699085876. CNPJ nº. 40.285.856/0001-75.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM. A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER, E A ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A - FERROESTE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INCERVIVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS (RESÍDUOS SÓLIDOS ADMINISTRATIVOS) Nº 001/2023 - GMS 009/2023. LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro. Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222. CNPJ: 75.461.442/0001-34. CEP 87860-000. PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ. E-mail: publicacao@pref.planalina@gmail.com

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá. Estado do Paraná. Portaria nº 36/2023. SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA COBRIR DESPESAS DE DESLOCAMENTO DE VEREADOR PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM. A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER, E A ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A - FERROESTE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INCERVIVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS (RESÍDUOS SÓLIDOS ADMINISTRATIVOS) Nº 001/2023 - GMS 009/2023. LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.394

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Email www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0149/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCESSO Nº 0104/2023
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PNEUS NOVOS DE 1ª QUALIDADE), DESTINADOS AOS VEÍCULOS DOS DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO, FOMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE E O DEPARTAMENTO DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO, DESTA MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JN PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.472.217/0001-70, com sede na cidade de Rio Fortuna/SC, na Avenida 7 de Setembro, 553, Centro, CEP 88760000, neste ato representada pela Sra. NATHALIA RICKEN OENNING, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF nº 114.620.469-83, residente e domiciliada na cidade de Rio Fortuna/SC, Avenida 7 de Setembro, 553, Centro, CEP 88760000, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 029/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 0104/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PNEUS NOVOS DE 1ª QUALIDADE), DESTINADOS AOS VEÍCULOS DOS DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO, FOMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE E O DEPARTAMENTO DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO, DESTA MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

Table with columns: Item, Description, Brand, Unit, Quantity, Value Unit (R\$), Value Total (R\$). Lists items like PNEUS NOVOS DE BOA QUALIDADE MEDINDO 12.5/80 X 18, ORIGINAL DE FABRICA, CONFORME PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Main table with columns: Lot, Order, Description, Brand, Unit, Quantity, Value Unit (R\$), Value Total (R\$). Contains detailed item specifications and pricing.

Valor Total: R\$ 7.298,00 (sete mil, duzentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

As adesões à ata de registro de preços não implicam em alteração de preço, sendo que o preço registrado não poderá ser prorrogado, por órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo 10 (dez) dias, sendo ainda que empresa não entrega os equipamentos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados em, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornarsuperior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, lançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:
a) der causa à inexecução parcial da ata;
b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da ata;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:
1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
I. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos apurados pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO 1).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais dos Contratos conforme Portaria nº 6.353/2023, Srª Cristiane da Silva Cardoso de Barros, Osmarina Batista de Souza Silva, Glauber Fernandes Alves e seus respectivos departamentos, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAUIÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei n 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pelo Departamento Solicitante;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e cópias de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá - PR, dia 18 de outubro de 2023.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
NATHALIA RICKEN OENNING
CPF: 114.620.469-83
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO
Testemunhas:
01)
02)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANA
Estado do Paraná
Decreto Nº 206/2023
Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 285/2022 de 25 de outubro de 2022.
Decreto:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 46.612,08 (quarenta e seis mil e sessenta e seis reais e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Suplementação:
08.001.08.244.0009.2.045 GESTÃO DAS AÇÕES PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF
3.390.39.00.00 31782 PROCAD - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RS 4.112,08
4.4.90.52.00.00 31782 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RS 8.500,00
31794 B.B. BL. GBFFNAS - BOLSA FAMÍLIA RS 25.000,00
31837 BL IGD-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL RS 9.000,00
Total Suplementação: R\$ 46.612,08
Resumo por Fonte
Fonte Descrição Valor Suplementado
31782 PROCAD - SUAS CADASTRO ÚNICO 6.000,00
31794 B.B. BL. GBFFNAS - BOLSA FAMÍLIA 25.000,00
31837 BL IGD-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL 9.000,00
Total 46.612,08
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, 18 de outubro de 2023.
CELSONI MAGGIONI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANA
Estado do Paraná
Decreto Nº 205/2023
Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 285/2022 de 25 de outubro de 2022.
Decreto:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 44.467,66 (quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Suplementação:
07.003.10.304.0008.2.035 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RS 5.000,00
3369 GOV. PR - IOAF
08.001.08.244.0009.2.045 GESTÃO DAS AÇÕES PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RS 12.788,07
32794 B.B. BL. GBFFNAS - BOLSA FAMÍLIA
32837 BL IGD-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL RS 26.679,59
Total Suplementação: R\$ 44.467,66
Resumo por Fonte
Fonte Descrição Valor Suplementado
3369 GOV. PR - IOAF 5.000,00
32794 B.B. BL. GBFFNAS - BOLSA FAMÍLIA 12.788,07
32837 BL IGD-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL 26.679,59
Total 44.467,66
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, 18 de outubro de 2023.
CELSONI MAGGIONI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ - PR.
Aviso De Licitação
Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).
Edital de Pregão Nº. 045/2023
Processo nº 140/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE (AR CONDICIONADOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS DESTA MUNICÍPIO.
ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00 hrs do dia 10/11/2023
O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridas na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
São João do Caiuá - PR, 18 de outubro de 2023
STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo
Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023
EMPRESITA PREÇO GLOBAL
O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 07 de Novembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR VALOR GLOBAL, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para Contratação de Empresa Especializada em Engenharia/Construção Civil para executar a obra de Revitalização da Praça do Distrito de Santa Esmeralda, tudo em conformidade com o Plano Orçamentário, Memorial Descritivo e Cronograma de Desdobro, anexo ao edital - Serviços Comuns de Engenharia. O edital entre outros documentos estará disponível no site www.santa-cruzmontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.br, e/ou através de Telefone (41) 3452-1155. Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas. Processo licitatório regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como Decreto federal nº 010.204/2019 e suas atualizações.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de outubro de 2023.
Francisco Antônio Boni
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAUIÁ - PARANÁ
PUBLICAÇÃO - AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº: 92/2023 (ELETRÔNICA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 149/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAUIÁ, por meio do Departamento de Licitações, sediada na Avenida São João Nº: 415, Centro - CEP: 87.730-000, município de SANTO ANTÔNIO DO CAUIÁ. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de compras, na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e da Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021. Destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 48 da Lei Federal Complementar 147/2014, valor até R\$: 80.000,00), e da seguinte forma:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDO TÉCNICO DA ÁREA TRIBUTÁRIA A FIM DE REALIZAR O TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO. Conforme discriminado no Termo de Referência anexo do EDITAL de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quanto da elaboração de suas propostas.
VALOR GLOBAL DO OBJETO: R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).
DATA DA SESSÃO: 27/10/2023
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08H00MIN ATÉ 14H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
PLATAFORMA: LICITANT
LOCAL DE ACESSO: https://www.licitant.com.br/
A íntegra do Edital de aviso estará disponível no site da Prefeitura: http://www.pmsac.pr.gov.br/ no MENU "LICITAÇÕES"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá - PR, no endereço supracitado. Agente de Contratação e Pregoeiro - Flávio Henrique Furlan da Fonseca - 18/10/2023.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.394



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail www.saoljaodocaiui.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0150/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 PROCESSO Nº 0104/2023

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PNEUS NOVOS DE 1ª QUALIDADE), DESTINADOS AOS VEÍCULOS DOS DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO, FOMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE E O DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, DESTES MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiú - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da C/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovski nº 416, em São João do Caiú - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PREMIUM PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.054.804/0001-22, com sede na cidade de Maringá/PR, na Rua Santa Joaquina de Vedruna, 517, Sala 02, Zona 05, CEP 87015-150, neste ato representada pelo Sr. FELIPE MENDES GONÇALVES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 085.827.059-56, residente e domiciliado na cidade de Apucarana/PR, na Rua das Andorinhas, 72, Vila Vera Cruz, CEP 86804-310, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 029/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 0104/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PNEUS NOVOS DE 1ª QUALIDADE), DESTINADOS AOS VEÍCULOS DOS DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO, FOMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE E O DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, DESTES MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, e a sua Dotação Orçamentária:

Table with 7 columns: Item, Description, Brand, Unit, Quantity, Value, Total Value. Lists items for pneu radial novo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Main table with 7 columns: Lot, Order, Description, Brand, Unit, Quantity, Value, Total Value. Contains multiple rows for pneu radial novo items.

Valor Total: R\$ 14.926,00 (quatorze mil, novecentos e vinte e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelo órgão e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo 10 (dez) dias, sendo ainda que empresa não entrega os equipamentos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou

- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata; b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total da ata; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata; f) praticar ato fraudulento na execução da ata; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato ilícito previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- Multa: 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; 2. moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. I. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Nas aplicações das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconhecida sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais dos Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, Srº Cristiano da Silva Cardoso de Barros, Osmarina Batista de Souza Silva, Glauber Fernandes Alves e seus respectivos departamentos, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair o direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei n 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto ao Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIÚ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei n 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo

de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dele decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiú - PR, dia 18 de outubro de 2023.

STEFAN TOMÉ PAUKA CPF: 034.112.319-63 PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

FELIPE MENDES GONÇALVES CPF: 085.827.059-56 REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADO

Testemunhas:

01) _____ 02) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Gláucio Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E-mail: smeplanaltina@yahoo.com.br

DECRETO Nº 204/2023

Súmula: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Planaltina do Paraná - PR em conjunto com os municípios da AMUNPAR - Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

O Prefeito do Município de Planaltina do Paraná - PR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Planaltina do Paraná - PR e da AMUNPAR - Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense, a ser realizada no dia 25 de outubro, das 09h00 às 11h30min e das 13h30 às 16h00, em Paranavai-PR, na Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade, sito a Rua Prof. Emílio Miljutin Cogej, 116, Centro, sob a coordenação da Fundação Cultural de Paranavai.

Art. 2º - 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Planaltina do Paraná - PR e da AMUNPAR - Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense, terá como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º - 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Planaltina do Paraná - PR e da AMUNPAR - Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação regional, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 4ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura, e da Portaria nº 45 e 63/2023, do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º - A Fundação Cultural de Paranavai, como órgão gestor do município sede, expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º - Fica o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavai autorizado a:

I - Aprovar e promover a publicação do Regimento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Planaltina do Paraná - PR e da AMUNPAR - Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense;

II - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina do Paraná, 18 de outubro de 2023.

Celso Maggioni Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail www.saoljaodocaiui.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ADESÃO A ATA PREGÃO 0162/2022 CONTRATO Nº 0142/2023

REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

CONTRATO Nº 0142/2023

Table with 2 columns: Field and Value. Contains contract details for Prefeitura Municipal de São João do Caiú.

STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.394



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0147/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCESSO Nº 0104/2023

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PNEUS NOVOS DE 1ª QUALIDADE), DESTINADOS AOS VEÍCULOS DOS DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO, FOMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE E O DEPARTAMENTO DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO, DESTES MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da C/RJ nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarnovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GERMANO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 48.926.883/0001-91, com sede na cidade de São José/SC, na Rua Manoel Marques Junior, 585, Bairro Serraria, CEP 88115-180, neste ato representada pelo Sr. WALDEDIR DE FREITAS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 45821919 - SSP - PR e inscrito no CPF nº 577.177.539-87, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, na Avenida Batista Botelho, 1087, Centro, CEP 18900071, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 029/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 0104/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PNEUS NOVOS DE 1ª QUALIDADE), DESTINADOS AOS VEÍCULOS DOS DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO, FOMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE E O DEPARTAMENTO DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO, DESTES MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

- 02.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2.039.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2.039.3.3.90.30.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2.039.3.3.90.30.00.00 - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0018.2.046.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0018.2.046.3.3.90.30.00.00 - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.608.0028.2.111.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Includes items 1 and 2.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Includes item 3.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Includes item 4.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Includes item 5.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Includes item 6.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Includes item 7.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Includes item 8.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Includes item 9.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Includes item 10.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Includes item 9.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Includes item 10.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Includes item 11.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Includes item 12.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Includes item 13.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Includes item 14.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Includes item 15.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Includes item 16.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Includes item 17.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Includes item 18.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Includes item 19.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Includes item 20.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Includes item 21.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Includes item 22.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Includes item 23.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Includes item 24.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Includes item 25.

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Valor Unitário (R\$), Valor Total (R\$). Includes item 26.

I. Advertência, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:
1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observados o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos atos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser considerada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidêneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais dos Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, Srª Cristiane da Silva Cardoso de Barros, Osmarina Batista de Souza Silva, Glauber Fernandes Alves e seus respectivos departamentos, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo 1 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pelo Departamento Solicitante;
O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O autorizado não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir senhas, certificados e cópias de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá - PR, dia 18 de outubro de 2023.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

WALDEDIR DE FREITAS
CPF: 577.177.539-87
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

Testemunhas:
01)
02)

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Mês Crianças em Deus!
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assentamento de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado; e assentamento de guia (meio-fio) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas. Julgamento: Menor Preço, sendo, por Grupo/Lote. Modo de Disputa: Aberto. Recebimento das Propostas: Até às 14h00min do dia 31/10/2023. Início da sessão de abertura/lances de preços: às 14h30 do dia 31/10/2023. O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico https://diamantedonorte.pr.gov.br (icone portal da transparência/licitações/administração/licitações) e no Portal de Licitações - ComprasBR https://comprasbr.com.br/. Os interessados em participar da presente licitação deverão firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Prefeitura de Licitações - ComprasBR. Informações Telefone (44) 3429-1014 ou pelo email: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br. Diamante do Norte/PR, 18 de outubro de 2023.
Andreza da Silva Pariz
Pregoeira

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.394



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodo Caiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0148/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCESSO Nº 0104/2023

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PNEUS NOVOS DE 1ª QUALIDADE), DESTINADOS AOS VEÍCULOS DOS DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO, FOMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE E O DEPARTAMENTO DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO, DESTES MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da C/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 24.147.979/0001-47, com sede na cidade de Itaipu/PR, na Rua Coronel Pires, 115, Centro, CEP 84500-059, neste ato representada pelo Sr. RUBENS KRUGER KASCZUK, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.244.741-1 SESP/PR e inscrito no CPF nº 531.671.399-00, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava/PR, na Rua Emílio Perette, 166, Alto da XV, CEP 85.062-070, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 029/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 0104/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PNEUS NOVOS DE 1ª QUALIDADE), DESTINADOS AOS VEÍCULOS DOS DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO, FOMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE E O DEPARTAMENTO DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO, DESTES MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

Table with columns: Item, Description, Quantity, Unit, Value, Total Value. Lists items for tires and other materials.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with columns: Lot, Order, Description, Brand, Unit, Quantity, Value, Total Value. Details item 1: PNEU COM MEDIDAS 6.50X16, ORIGINAL DE FABRICA, NOVOS CONFORME PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012.

Valor Total: R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo 10 (dez) dias, sendo ainda que empresa não entrega os equipamentos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:
a) der causa à inexecução parcial da ata;
b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da ata;
d) ensejar o retardamento da execução da ata de entrega do objeto da ata sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
g) comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- Multa:
1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
I. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para o caso de impedição de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais dos Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, Srª Cristiane da Silva Cardoso de Barros, Osmarina Batista de Souza Silva, Glauber Fernandes Alves e seus respectivos departamentos, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O critério de classificação para o presente Edital é o menor preço. A aceitação pelo licitante, pelo proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo sido prorrogado o prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pelo Departamento Solicitante;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações de licitações.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir senhas, certificados ecdigios de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANA - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá - PR, dia 18 de outubro de 2023.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RUBENS KRUGER KASCZUK
CPF: 531.671.399-00
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

Testemunhas:

- 01)
02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodo Caiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0146/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCESSO Nº 0104/2023

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PNEUS NOVOS DE 1ª QUALIDADE), DESTINADOS AOS VEÍCULOS DOS DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO, FOMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE E O DEPARTAMENTO DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO, DESTES MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da C/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 47.270.248/0001-36, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Padre Dehon, 3300, Bairro Boqueirão, CEP 81.167-000, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ SALESCHINI NUZZO DO AMARAL, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1.428.563/7R e inscrito no CPF nº 509.124.029-20, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, na Rua Heltor de Andrade, 865, Jardim das Americas, CEP 81.530-310, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 029/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 0104/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PNEUS NOVOS DE 1ª QUALIDADE), DESTINADOS AOS VEÍCULOS DOS DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, GABINETE DO PREFEITO, FOMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE E O DEPARTAMENTO DE VIACÃO, OBRAS E URBANISMO, DESTES MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

Table with columns: Item, Description, Quantity, Unit, Value, Total Value. Lists items for tires and other materials.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Details item 1: PNEUS NOVOS DE BOA QUALIDADE MEDINDO 14.9 X 24, ORIGINAL DE FABRICA NOVOS CONFORME PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012.

Valor Total: R\$ 6.997,74 (seis mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo 10 (dez) dias, sendo ainda que empresa não entrega os equipamentos no prazo sofrerá sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o det

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.394

de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, Srª Cristiane da Silva Cardoso de Barros, Osmarina Batista de Souza Silva, Glauber Fernandes Alves e seus respectivos departamentos, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação Junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIÚÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o precorre mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados ecológicos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá - PR, dia 18 de outubro de 2023.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOSÉ SALESITO MUNIZ DO AMARAL
CPF: 509.124.029-20
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

Testemunhas:
01) _____
02) _____

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
PORTARIA Nº 004/2023
Reconhece perda da condição de segurado e extingue pensão por morte.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, ELIEL DOS SANTOS CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
PORTARIA Nº 005/2023
Reconhece perda da condição de segurado e concede pensão por morte.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, ELIEL DOS SANTOS CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
PORTARIA Nº 753/2023
O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
PORTARIA Nº 754/2023
O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
PORTARIA Nº 750/2023
Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
PORTARIA Nº 751/2023
Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, ELIEL DOS SANTOS CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
PORTARIA Nº 752/2023
Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
DECRETO Nº 191/2023
CLAUDENIR JÓIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 43º DO INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 6º DA LEI Nº 8.539/2002 DE 16-12-2002, PUBLICADA EM 21-12-2002 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE, EDIÇÃO Nº 19.188 PÁGINAS 10 A 14.

CLASSIFICADOS

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050



CELTA - 2009 - Cinza - Completo - 4 Portas - R\$ 24.500 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

CLASSIC LS - 2014 - Prata Completo com airbag e ABS - R\$ 29.500 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

CLASSIC LS - 2012 - Branco - Completo - R\$ 27.500 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

PRISMA MAXX - 2010 - Prata - Completo - 1.4 - R\$ 28.500 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

S-10 C.D. LT 4X4 - AUTOMÁTICA, COMPLETA, BRANCA, 2019 - REVISADA - FIPE R\$ 176.900,00 E AQUI: R\$ 168.500,00. FONE: 99917-0588.



FIAT TORO ULTRA 4X4 DIESEL - MANUAL, CHAVE RESERVA. NA GARANTIA FIAT, 2023, TOP DE LINHA. EXTRA - R\$ 179.990,00 - ABAIXO DA FIPE - FONE 3045-8500.

GRAND SIENA 1.6 - FLEX, BRANCO, COMPLETO, 2015. ÚNICO DONO. R\$ 42.990,00 - FONE: 3045-8500.

STRADA FREEDOM 1.3 'PLUS' - PRETA - ABAIXO DA FIPE, SÓ R\$ 84.990,00 - FONE 3423-7000.

STRADA HARD WORKING 1.4 - COMPLETA, ANO 2019, CAB. SIMPLES, BRANCA. R\$ 58.490,00 ((ABAIXO DA FIPE)) - FONE: 99974-6666.

SIENA EL 1.4 - 4 PORTAS - PRATA - COMPLETO - ANO 2011 - SÓ R\$ 28.900 - CELULAR 99800-1707.



ECOSPORT TITANIUM - FLEX, AT, PRETA, 2014. R\$ 55.990,00 - FONE: 3423-7000.

FIESTA HATCH - BRANCO, 2010, FLEX, 4PTS, ENT. R\$ 1.900,00 + 60 X R\$ 559,00 MED. APROV. CRÉDITO. FONE: 3423-7000.

NOVA RANGER XLT - 2019, 4X4, TOP DE LINHA, DIESEL, ÚNICO DONO, NA GARANTIA FORD. R\$ 169.999,00 - FONE: 99917-0588.

RANGER LIMITED - BRANCA, TOP, 2020 NA GARANTIA FORD, NA OFERTA, DIESEL, R\$ 199.999,00 - FONE 3423-7000.



GOL - BRANCO, FLEX, 2016, COMPLETO. R\$ 43.990,00 - FONE 3423-7000.

PARATI SURF - 2010 - Preto - Completo 1.6 - ap - R\$ 34.800 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

AMAROK - 2014 - Prata - Highline - 2º Dono - Periciada - R\$ 110.000 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

GOL 1.6 - BRANCO, 2013, FLEX, COMPLETO, 4 PTS. R\$ 36.990,00 - FONE: 3045-8500.

GOL POWER - Gol Power - 2009 - Prata - Completo 1.6 - ap - 4 portas - R\$ 25.800 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

SAVEIRO ROBUST - 2018, COMPLETA, BRANCA. CONTATO: 44 99923-0070 COM VERA. - SÓ VENDA



FRONTIER 4X4 - BRANCA, 2013, DIESEL, DUPLA, COMPLETA. R\$ 103.990,00 - FONE 3423-7000.



IMÓVEL PARA LOCAÇÃO - JARDIM CENTRAL - Rua Sylvio Vidal Coelho Leite Ribeiro, 262, Jardim Central, 2 Quartos, Sala, Cozinha, Banheiro, Lavanderia, Garagem. Valor: R\$ 950,00. Fone: 44 3045-4007 - www.martini-group.com.br

PRÉDIO COMERCIAL PARA LOCAÇÃO (Antigo Pits Grill) - Rua Souza Naves, 1075, Centro. Possui dois amplos ambientes, 2 banheiros, Cozinha. Valor: R\$ 1.300,00. Fone: 44 3045-4007 - www.martini-group.com.br

IMÓVEL PARA LOCAÇÃO - OURO BRANCO - Rua Mateus, 171, Jardim Ouro Branco. 1 Suíte, 2 Quartos, Banheiro Social, Sala, Cozinha, Garagem, Edícula, Lavanderia, 1 Quarto e 1 Banheiro (parte externa da casa). Valor: R\$ 1.500,00. Fone: 44 3045-4007 - www.martini-group.com.br

APARTAMENTO PARA LOCAÇÃO - RESIDENCIAL PORTO CLUBE - Apartamento para locação mensal, localizado no Residencial Porto Clube. 2 quartos sendo 1 suíte, Banheiro social, Área gourmet integrada com churrasqueira. Oferece uma infraestrutura completa. Piscinas aquecidas, Sala de jogos, Academia, Espaço Gourmet. Valor: R\$

APARTAMENTO PARA LOCAÇÃO - RESIDENCIAL PORTO CLUBE - Apartamento para locação mensal, localizado no Residencial Porto Clube. 2 quartos sendo 1 suíte, Banheiro social, Área gourmet integrada com churrasqueira. Oferece uma infraestrutura completa. Piscinas aquecidas, Sala de jogos, Academia, Espaço Gourmet. Valor: R\$



HB20 SEDAN - COMPLETO, BRANCO, 2015, R\$ 54.990,00 - FONE: 3423-7000.

HB20 - 2016 - Prata - Completo - 1.0 - R\$ 47.800 - Ferreira Car - Paranavai/PR - (44) 99142-8770.

IMÓVEIS EM PARANAVAI

KITNETS PARA LOCAÇÃO - CENTRO - Ótima localização - Próximo a Santa Pizza. Móveis planejados. Cooktop, Quarto, Sala, Cozinha, Banheiro. Valor: R\$ 900,00. Fone: 44 3045-4007 - www.martini-group.com.br

IMÓVEL A VENDA - CONDOMÍNIO PARTHENON - Área Total: 360m², Área construída: 200m². Piscina aquecida por aquecedor solar exclusivo, cascata, 04 bicos hidros e iluminação em LED. 03 suítes sendo 01 suíte master com amplo banheiro, espaço para closet e/ou escritório home office, Sala de TV com pé direito duplo, Ampla cozinha área gourmet com cooktop e coifa de ilha, churrasqueira, amplas bancadas em granito, Projeto moderno iluminações em LED nos ambientes, Banheiro social

IMÓVEL À VENDA - CONDOMÍNIO SAN LORENZO - Área Total: 390 m², Área Construída: 246 m², 3 Suítes, Área Gourmet, Sala de tv, Garagem ampla, Piscina, Lavanderia, Lavabo, Estendal. VALOR: R\$ 1.470.000,00. Fone: 44 3045-4007 - www.martini-group.com.br

IMÓVEIS EM PORTO RICO

2.000,00. Fone: 44 3427-1844 - www.martini-group.com.br.

LOCAÇÃO IMÓVEL - JARDIM GRÉCIA - Imóvel para locação mensal, localizado na Rua Poiseidon Jardim Grécia. Piscina, Área Gourmet, Churrasqueira, Sala de Tv, 2 suítes, 1 quarto, Banheiro Social, Lavanderia. Valor: R\$ 2.600,00. Fone: 44 3427-1844. - www.martini-

área gourmet/piscina, Lavanderia, Garagem para mais de 04 carros. VALOR: R\$ 1.300.000,00. Fone: 44 3045-4007 - www.martini-group.com.br

IMÓVEL À VENDA - CENTRO - Rua Guaporé, 1222, Centro. Área Total: 357 m², Área Construída: 163,48 m², 3 quartos, Sala, Sala de Jantar, Cozinha, Banheiro, Garagem. VALOR: R\$ 240.000,00. Fone: 44 3045-4007 - www.martini-group.com.br

IMÓVEL À VENDA - CONDOMÍNIO SAN LORENZO - Área Total: 390 m², Área Construída: 246 m², 3 Suítes, Área Gourmet, Sala de tv, Garagem ampla, Piscina, Lavanderia, Lavabo, Estendal. VALOR: R\$ 1.470.000,00. Fone: 44 3045-4007 - www.martini-group.com.br

group.com.br.

VENDA IMÓVEL - CONDOMÍNIO VALE DOS SONHOS - Área gourmet, Sala de tv, 4 quartos sendo 1 suíte, 2 banheiros, Piscina em fibra, Sala de jogos, Climatizada, Casa toda mobiliada, completa para uso, Área construída: 244,82 m². Valor: R\$ 950.000,00. Fone: 44 3427-1844 - www.martini-group.com.br.



COROLLA XEI - BRANCO -2020/2020 - NOVISSIMO - CELULAR 99800-1707.

COROLLA XEI - 2020, BRANCO, FEX, TOP, LINDO. R\$ 123.990,00. FONE 99917-0588.



SANDERO AUTOMÁTICO PRIVILÈGE - PRATA - ANO 2014/14 - R\$ 36.990,00. FONE: 3045-8500.

LIGUE E ANUNCIE 44 3421-4050

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.394

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

DECRETO Nº 185/2023

Súmula: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Diamante do Norte em conjunto com os municípios da AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

O Prefeito do Município de Diamante do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Diamante do Norte e da AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense, a ser realizada no dia **25 de outubro, das 09h00 às 11h30min e das 13h30 às 16h00**, em Paranavai-PR, na Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade, sito a Rua Prof. Emílio Miljutin Cogej, 116, Centro, sob a coordenação da Fundação Cultural de Paranavai.

Art. 2º - 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Diamante do Norte e da AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense, com o tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º - 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Diamante do Norte e da AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação regional, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 4ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura, e da Portaria nº 45 e 63/2023, do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º - A Fundação Cultural de Paranavai, como órgão gestor do município sode, expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º - Fica o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavai autorizado a:
I - Aprovar e promover a publicação do Regimento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Paranavai e da AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense;
II - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
03078856909
ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito do Município de Diamante do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax: 0x44. 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023
PROCESSO Nº 037/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, através de Pregoeiro(s) e Equipe de Apoio, designados na forma do Decreto nº 6.352/2023, tornam público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR LOTE, da seguinte forma:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, A SER REALIZADA NOS DIAS 23, 24 E 25 DE NOVEMBRO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO 68º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FOMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00 hrs do dia 09/11/2023

LOCAL: Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Dom Pedro II, 800, centro, São João do Caiuá - Pr.

RETIRAR O EDITAL: Pelo site desta prefeitura www.saojoaodocaiua.pr.gov.br, ou pelo email licitacao@saojoaodocaiua.pr.gov.br. E pela plataforma www.licitanet.com.br

INFORMAÇÕES: Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço: Rua Dom Pedro II, 800, centro, ou pelo telefone: (44) 3445-8150, ramal 205.

São João do Caiuá, 16 de outubro de 2023

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: 44(44)7.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto do art. 109, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público que a empresa abaixo foi considerada habilitada para o Edital de Chamamento nº 001/2023.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
VICTOR SIMÃO CORAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	36.530.878/0001-86	207.631.20

Alto Paraná, em 18 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVICO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 14/09/2023.

O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, **FAZ SABER** que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02 da matrícula nº 28.796, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.555.2267972, firmado em 07/08/2012, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel **Lote nº 14, da quadra nº A-03-A, "COHAPAR", na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 213,68 Metros Quadrados.** Devido à falta do pagamento do débito, referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica a devedora **PATRICIA CABRAL DOS SANTOS - CPF/MF Nº 082.230.189-00, INTIMADA**, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J., para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.

DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA
Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva
Comarca de Loanda - Estado do Paraná
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVICO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 05/10/2023.

O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, **FAZ SABER** que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 03 da matrícula nº 37.653, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.444.1791594, firmado em 20/03/2018, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel: **Lote nº 02-A, aglutinação dos Lotes 01 a 04, da quadra nº 258, na cidade de Querência do Norte, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 150,00 Metros Quadrados.** Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, fica o devedor **WILSON RODRIGUES DE CAMPOS - CPF/MF Nº 027.969.779-19, INTIMADO**, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J., para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenionados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.

DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA
Rua Dep. Accioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva
Comarca de Loanda - Estado do Paraná
CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

DAS PARTES	
P. M. PLANALINA DO PARANÁ - PR	ME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº 50.811.257/0001-00
LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 15/2019	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2019
CONTRATO: Nº 95/2023	VIGÊNCIA: 18/10/2023 A 20/09/2024.
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas da Área da Saúde para Prestação de Serviços de Plantões Médicos e Atendimento nas Unidades de Saúde no município de Planalina do Paraná.	
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA TODOS OS CONTRATOS EM 01 ANO R\$: 400.000,00 (quatrocentos mil reais).	
SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RECURSO: Próprio.

Planalina do Paraná - Estado do Paraná, 18 de outubro de 2023.

Cordialmente,

Celso Maggioni
Prefeito

SENAD SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

PUBLICAÇÃO EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 18/2023 - FUNAD/SENAD/MJSP
Espécie: Licitação, na modalidade leilão, para venda de bens do Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD, relativos ao processo 08129/013190/2021-23. AMPARO LEGAL: em conformidade com a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1996, alterada pelas Leis nº 8.764, de 20 de dezembro de 1993 e nº 8.004, de 30 de junho de 1999; Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2003, Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019 e, com base no art. 6º do Decreto nº 95.650, de 19 de janeiro de 1998 e Lei nº 8.866, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1992, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1993. OBJETO: Alienação de bens móveis, por lances, no estado e condições em que se encontram, estando disponíveis para exame e visitação, no período de 16, 17 e 20 de novembro de 2023 (dias úteis), das 09:00 às 14:00 horas, no endereço Condomínio Residencial Solar das Crisálidas, sito à Rua das Crisálidas, 419 - Bairro Jardim Elza II, CEP 85853-630, Foz do Iguaçu/PR; conforme edital. DATA E LOCAL: O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial - Gustavo C S Reis, matriculado na JUCESP nº 790, endereço Rua Amaro Cavalcanti, 347, 26º, Edifício Thera Office Faria Lima, Pinheiros - São Paulo/SP. HASTA ÚNICA com encerramento previsto para dia 21 de novembro de 2023 às 14:30 horas, exclusivamente pelo sítio eletrônico www.gustavoreisleiloes.com.br. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Serão prestadas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, em horário comercial, no telefone: (11) 5170-7670, ou, ainda, pelo telefone: (11) 5170-0707, com o Leiloeiro Público Oficial. LEONARDO HENRIQUE CORREA - Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens. GUSTAVO REIS - Leiloeiro Oficial.

Informações: (11) 5170-0707 - GUSTAVO REIS - Leiloeiro Público Oficial - Jucesp nº 790